

## ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO

As partes deste Acordo,

**CLERMONT AUVERGNE INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE (INP) - FRANÇA**

Instituição de ensino superior, registrada sob SIRET N° 130 021 918 00011 no registro francês de empresas e estabelecimentos, com sede no Campus des Cézeaux CS 20265, 63178 Aubière Cedex, França

Representada pela Diretora Geral, **Prof. Dra. Sophie Commereuc**

e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) - BRASIL**

Fundação pública de ensino superior, parte da Administração Federal Indireta, criada pelo Decreto-Lei 762 de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei 6.532 de 14 de maio de 1978, com sede na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. Valder Steffen Júnior**

**Considerando** o objetivo de estabelecer uma parceria para programas educacionais e de pesquisa,

Concordaram em firmar um Acordo da seguinte forma:

### Cláusula I

A cooperação entre as duas partes abrangerá diversas atividades, inclusive:

- Intercâmbio de professores, pesquisadores e pessoal administrativo,
- Desenvolvimento de programas de pesquisa,
- Participação em conferências, workshops e seminários,
- Intercâmbio de estudantes (busca de diplomas, intercâmbio semestral ou projetos/estágios),
- Intercâmbio de informações, documentação e publicações científicas,
- Co-supervisão e co-direção de teses de doutorado,
- Implementação ou participação em diplomas duplos/ diplomas conjuntos/ projetos internacionais ou europeus.

### Cláusula II

Cada atividade será negociada separadamente e acordada entre as faculdades, escolas ou institutos que participam do projeto específico, e será descrita em um acordo específico referente ao presente acordo, a ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes. Todos os acordos específicos estão sujeitos às mesmas regras que o presente acordo.

### **Cláusula III**

A implementação de qualquer uma das atividades listadas na cláusula 1 dependerá da disponibilidade de recursos e apoio financeiro nas universidades parceiras. O presente acordo não implica qualquer compromisso financeiro entre as duas partes.

As partes podem, de comum acordo, solicitar subsídios ou subvenções no âmbito de acordos intergovernamentais e através de agências europeias e internacionais para ajudar a alcançar os objetivos de sua cooperação.

### **Cláusula IV**

Durante a vigência deste acordo e mesmo após sua expiração ou rescisão, as partes concordam em respeitar a confidencialidade das informações ou documentos, que podem ter sido comunicados umas às outras durante a execução do acordo-quadro. Assim, as partes não devem divulgar tais informações ou documentos a terceiros. Cada parte deverá tomar as medidas necessárias para observar esta exigência.

### **Cláusula V**

Este Acordo e seus acordos específicos podem ser emendados ou modificados por acordo mútuo. Alteração(ões) e modificação(ões) serão acordos escritos adicionais feitos entre as autoridades apropriadas das duas instituições.

### **Cláusula VI**

Este Acordo entrará em vigor após a assinatura pelos representantes devidamente autorizados das Partes e permanecerá em vigor por cinco anos. A data de início efetivo deste acordo é a última data de assinatura abaixo. Na expiração, o acordo poderá ser renovado seguindo o mesmo procedimento de sua promulgação original. Qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato por escrito, por carta registrada com aviso de recebimento, com um aviso prévio mínimo de seis meses.

### **Cláusula VII**

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente acordo, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil, para mediação e resolução do problema.

### **Cláusula VIII**

Este acordo é ratificado em dois documentos originais, sendo um escrito em inglês e um em português, todos igualmente autênticos.

## Cláusula IX

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste acordo e de seus Aditamentos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este Acordo em quatoros vias na data e no local indicados abaixo:

CLERMONT AUVERGNE INP  
Sophie Commereuc, Diretora Geral



Aubière,

379fbd92-7867-48e3-  
bd55-69b86053e814

Assinado digitalmente por 379fbd92-7867-48e3-bd55-69b86053e814  
DN: CN=379fbd92-7867-48e3-bd55-69b86053e814  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura  
nessa documento  
Localização: Uberlândia - MG - BRASIL  
Data: 2022-06-30 08:57:45

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, Reitor

Uberlândia, 01 de julho de 2022.